



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N.º 011/2005

EM, 10 DE MAIO DE 2005.

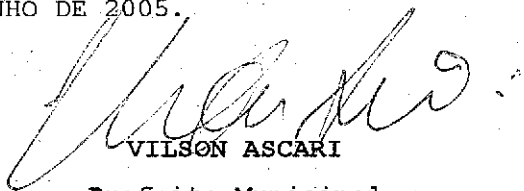
"Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal negocie junto ao Poder Judiciário, a quitação de dívidas do Município de Nortelândia e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SR. VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar junto ao Poder Judiciário, acordos para quitação de dívidas, sempre que o valor cobrado e ou executado for reconhecido como dívidas do Município de Nortelândia - MT. Desde que a forma de pagamentos não prejudique os interesses da Administração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JUNHO DE 2005.


VILSON ASCARI
Prefeito Municipal